

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor!"

Câmara Municipal de Batayporã Ato nº 11/2021 - Presidência da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94/2021, de 20 de julho de 2021, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispondo sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

CONSIDERANDO o aumento significativo de COVID-19 no município de Batayporã/MS.

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão de 22 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 11:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

- §1º Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.
- Art. 3º Nas dependências da Câmara Municipal estão autorizados apenas eventos coletivos oficiais (audiências públicas, apresentação de autoridades e reunião de órgãos públicos), de eventos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, devendo obedecer à capacidade máxima de 50% dos assentos, sendo obrigatório o uso de máscaras, distanciamento de 02 metros, e disponibilização de álcool gel 70% pelo organizador.
- **Art. 4º** A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.
- **Art. 5**° Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.
- §1º Se o evento fornece testagem e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.
- §2º Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.
- Art. 6º Nas sessões legislativas, não estão admitidas a presença do público no plenário desta casa de Leis, devendo a população interessada acessar o link https://www.youtube.com/channel/UC3aCCno1nvjf0yKE4nuLwDg e/ou o link https://www.facebook.com/CamaraBataypora/ para assistir as referidas sessões legislativas que serão transmitidas de forma *online* em tempo real (às 19:00h, das segundas-feiras).
- **Art.** 7º Fica desde já, revogado o Ato nº 10/2021 desta Presidência da Câmara Municipal.
- **Art. 8º** Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- **Art. 9°.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 22 de julho de 2021.

João Paulo da Silva Souza

Vereador Presidente